



CONTRATO N.º 189A000011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A DOENTES E COLABORADORES
DO CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE

Entre:

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E.P.E., com sede na Av.^a Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, NIPC 508481287, representado pelo Senhor Dr. Carlos José das Neves Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o ato, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **CHLN**,

E

GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., com sede na Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 500126623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, representada no ato por Rodolfo Marques Vicente Ferreira, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação, datada de 26/04/2018 (ata n.º 18/2018), praticada pelo Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, no uso de competência própria, relativa ao procedimento de Concurso Público n.º 189A000011;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, datado de 26/04/2018 (ata n.º 18/2018), praticado pelo Conselho de Administração do Primeiro Outorgante, no uso de competência própria;

c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária n.º N00407497 – Novo Banco, S.A., no valor de € 116.897,05 (cento e dezasseis mil oitocentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos);

d) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental n.º 622192001;

e) Fazem parte integrante do presente Contrato todos os elementos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

É celebrado o presente Contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e colaboradores do Primeiro Outorgante, pelo Segundo Outorgante, nos termos e nas condições melhor identificadas no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual, compromisso e condições de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados e justificados, no valor global estimado máximo de € 2.337.941,06 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e um euros e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, a que corresponde um valor mensal estimado máximo de € 333.991,58 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e um euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. Em especial, o preço referido no número anterior inclui, nomeadamente, os seguintes fatores:

- a) O custo da matéria-prima alimentar incorporada;
- b) O custo dos molhos, saladas, outros temperos e acompanhamentos, incluindo doses individualizadas (sal, azeite, vinagre e outras);
- c) O custo de todos os bens de consumo não alimentares, incluindo o material descartável;
- d) O custo dos produtos de higiene e limpeza das instalações (cozinhas, refeitórios e cafetarias, incluindo respetivas instalações sanitárias), equipamento e todo o material usado na preparação, confeção, distribuição e consumo de refeições;
- e) Encargos com pessoal (ordenados e salários, remunerações adicionais e encargos sociais);
- f) Custo dos seguros;
- g) O custo com a colocação de contentores nas instalações da cozinha e sacos de plástico para o acondicionamento dos resíduos decorrentes da atividade laboral nas cozinhas/refeitórios/cafetarias do CHLN;
- h) Custos com contratualização de entidades licenciadas para a gestão de todos os resíduos produzidos nas instalações da Cozinha/refeitórios/cafetarias, que serão da responsabilidade do Segundo Outorgante;

**SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS**

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o Nº 508 481 287
Contribuinte Nº 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



- i) O custo de aquisição de toda a loiça (fina e grossa) e talheres para colocação em circulação no Início da prestação e custo com a sua reposição (em caso de extravio, danificação ou necessidades apuradas junto dos serviços do CHLN – no caso dos talheres - pela UGH e SDN) durante a vigência do contrato;
- j) O custo com Análises laboratoriais (para além das análises laboratoriais a disponibilizar ao CHLN no âmbito do HACCP, o Segundo Outorgante obriga-se a contratualizar com o INSA a realização trimestral de análises microbiológicas a alimentos e análises químicas e bacteriológicas à água para consumo humano);
- k) O custo de todos os restantes recursos materiais necessários à prestação do serviço, incluindo, computadores, impressoras para impressão de etiquetas, sua manutenção e respetivos consumíveis, e outros equipamentos necessários à prestação de serviços, bem como custos com instalação de rede ADSL (Internet) necessária à boa execução da prestação de serviços;
- l) O custo com água, gás, energia elétrica e outros consumíveis nas áreas afetas à prestação de serviços (cozinhas, refeitórios e cafetarias), exceto o custo com água e gás nas referidas áreas do Hospital Pulido Valente, uma vez que ainda não existem os respetivos contadores individualizados nessas áreas, sendo que, caso os mesmos venham a ser instalados no decorrer do contrato, o referido custo será imputado ao Segundo Outorgante;
- m) O custo com aquisição de equipamentos necessários ao cumprimento do estabelecido nas cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos e respetiva manutenção de todos os equipamentos e instalações afetas à prestação de serviços (cozinhas, refeitórios e cafetarias), com exceção da produção de fluido térmico (chillers) e o elevador de pessoas do refeitório do HSM que ficarão a cargo do CHLN;
- n) O custo com transporte das refeições a frio da cozinha do HSM para a cozinha do HPV destinadas aos doentes, com o transporte das refeições a quente da cozinha do HSM para o refeitório dos colaboradores do HPV, com os descartáveis/etiquetas utilizados no embalamento/identificação das refeições do HPV.

3. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda, em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, o seguinte número de compromisso válido e sequencial: 1000232527.

4. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das faturas.

SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N° 508 481 287
Contribuinte N° 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



5. As faturas deverão ser discriminadas, em duplicado e em separado, por unidade hospitalar (HSM e HPV), referentes ao número e tipo de refeições fornecidas durante o mês anterior, bem como os elementos justificativos do montante faturado.

6. Sob pena de devolução, as faturas mensais deverão ser acompanhadas de:

- a) Mapa mensal com o apanhado diário das refeições por dieta fornecidas aos Utentes do HSM e do HPV (listagens de quantidades e preços unitários de refeições standard dos doentes, packs, merendas e refeições extemporâneas dos doentes);
- b) Mapa mensal dos bens alimentares fornecidos aos Utentes e Colaboradores do HSM e do HPV (listagens de quantidades e preços unitários de suplementos/reforços, géneros extemporâneos e géneros personalizados fornecidos aos Utentes e géneros pré-definidos semanais mensais fornecidos aos colaboradores);
- c) Mapa mensal das senhas de acompanhantes dos doentes internados efetivamente entregues nos refeitórios do HSM e do HPV e/ou outras senhas que venham a ser emitidas pela UGH e devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração do CHLN e que são os casos especiais (senhas de PSP, senhas dadores de sangue, senhas Unidade de Adolescência do Serviço de Psiquiatria, Senhas Animação Palhaços, senhas do programa Hope, refeições médicos do Bloco Operatório e cujo encargo é assumido pelo CHLN).

7. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito.

8. Sem prejuízo do previsto no artigo 23.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato produz efeitos, materiais e financeiros, desde o primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto do Tribunal de Contas em sede de fiscalização prévia, cessando em 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Gestão do Contrato

1. A gestão e fiscalização técnica da prestação de serviços será da competência da Diretora do Serviço de Dietética e Nutrição (SDN) do CHLN, Dra. Patrícia Nunes, a quem

SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N.º 508 481 287
Contribuinte N.º 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605



C

competirá assegurar o seu cumprimento técnico e o controlo de qualidade e vigilância da segurança alimentar, bem como propor a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, as ações de fiscalização técnica compreendem, designadamente, a:

- a) Verificação do cumprimento dos requisitos inerentes à prestação de serviços, designadamente: ementas, capitações, horários de distribuição de refeições e outros que o SDN considere relevantes;
- b) Verificação e controlo das operações, das condições de higiene e o cumprimento do código de boas práticas;
- c) Verificação de documentação comprovativa da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade e do Sistema de HACCP, nomeadamente ao nível do controlo de procedimentos, instruções, planos e registos;
- d) Verificação e controlo de temperaturas;
- e) Recolha e realização de análises aos produtos preparados e/ou confeccionados;
- f) Avaliação das reclamações dos utilizadores e, caso as julgue recorrentes e/ou pertinentes, providenciar junto do Segundo Outorgante para que sejam satisfeitas e não se repitam as causas que as originaram;
- g) Rejeição de géneros alimentares que não estejam nas devidas condições organolépticas, os quais deverão ser, de imediato, substituídos pelo Segundo Outorgante de modo a não prejudicar a qualidade e o funcionamento do serviço.

3. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços será da competência da Diretora da Unidade de Gestão Hoteleira (UGH) do Serviço de Logística e Stocks, Dra. Soraia Vaz, a quem competirá a conferência conjunta de faturas com o SDN, a comunicação formal ao Segundo Outorgante e ao Serviço de Gestão Financeira da aplicação das penalidades propostas pelo SDN e a organização administrativa e gestão da alimentação aos Colaboradores e Visitantes do CHLN, por meio de requisição de serviços especiais ao Segundo Outorgante.

4. O Segundo Outorgante reportará ao SDN e à UGH, ou em quem estes delegarem, tudo o que disser respeito à presente prestação de serviços e ao cumprimento das obrigações referidas no Contrato, nomeadamente:

- a) As questões do âmbito da higiene, segurança e qualidade alimentar bem como as de natureza de operacionalidade técnica (formulário dietético, capitações, ementas, entre outros) ou quaisquer outras situações da área da dietética e nutrição, serão reportadas à Diretora do SDN;
- b) As questões do âmbito administrativo ou financeiro, bem como as necessidades de meios de suporte logístico (economato, sistemas de comunicação interna, sistema de gestão informática) e atuação do cumprimento das obrigações referidas no Contrato, serão reportadas à Diretora da UGH.

5. Compete ao Diretor do Serviço de Instalações e Equipamentos (SIE), Eng.º Nuno Jorge, a realização periódica de auditorias (de periodicidade bimensal) ao estado dos

**SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS**

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o Nº 508 481 287
Contribuinte Nº 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 805



equipamentos e das instalações, cuja manutenção é da responsabilidade do Segundo Outorgante, conforme descrito na cláusula 23.^a do Caderno de Encargos.

6. Qualquer penalização imposta, nomeadamente, por parte de agentes de fiscalização económica devida à existência de géneros em condições deficientes ou Impróprios será imputada ao Segundo Outorgante.

7. Cada uma das pessoas indicadas na presente cláusula assumirá as funções de gestora do contrato para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, restrita à área de atuação especificamente prevista para as mesmas nos números anteriores.

Cláusula 5.^a

Comunicações e notificações

1. Salvo quando forma especial for exigida no presente Contrato, todas as comunicações entre as partes relativamente a este contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:

a) Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

A/C Serviço de Gestão de Compras

Av. Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa

Telefax: 217805605

Correio eletrónico: compras@chln.min-saude.pt

b) Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

A/C Rodolfo Marques de Vicente Ferreira

Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide

Telefax: 214172694

Correio eletrónico: comerciais@lx.gertal.pt

2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

3. As comunicações efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo aviso.

4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.

5. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, são convencionadas as moradas indicadas no n.º 1 do presente artigo.

6. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 do presente artigo deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

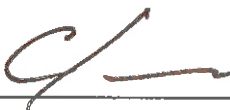
SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o Nº 508 481 287
Contribuinte Nº 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605




Lisboa, 11 de maio de 2018

O Primeiro Outorgante


Carlos Neves Martins
Presidente do Conselho de Administração

O Segundo Outorgante



SERVIÇO DE
GESTÃO DE COMPRAS

Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
Av. Professor Egas Moniz – 1649-035 Lisboa
Capital Estatutário: 312.440.000,00 €
Matriculado na C.R.C. Lisboa sob o N° 508 481 287
Contribuinte N° 508 481 287
Telf: 217 805 330 – Fax: 217 805 605